

Lei Municipal n.º 347, de 20 de novembro de 1986.

*Concede subvenções e auxílios
no exercício de 1987 e contém
outras providências.*

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1987, às entidades abaixo especificadas, as seguintes subvenções:

<u>Especificação</u>	<u>Valor - Cr\$</u>
Caixa Escolar Cel. Gabriel Capistrano	1.000,00
Setor Regional do DNAE	10.000,00
Associação do Médio Sapucaí - AMESP	14.000,00
EMATER/MO?	14.000,00
Total:	39.000,00

Art. 2.º - As despesas acima mencionadas correrão por conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 1987.

Art. 3.º - Para o recebimento das subvenções e auxílios desta lei, as entidades beneficiadas deverão requerer o pagamento endereçado ao Sr. Prefeito Municipal, com a documentação de praxe, para recebimento de subvenção e auxílio junto aos poderes públicos, salvo se já existir convênio assinado, necessitando neste caso, do atestado de regular funcionamento, por autoridade competente.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor no dia 1.º (primeiro) de janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, aos 20 de novembro de 1986.

~~Jose Barbosa Nadaline~~
~~Prefeito Municipal~~